



EDITAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA - CONVITE Nº 004/2014,
TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 36/2014.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, através de sua Comissão de Licitação, com sede à Rua Areolino de Abreu, 2103, Centro, na cidade de Teresina-P1, CEP: 64000-180 torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a licitação modalidade Carta - Convite nº. 004/2014, do Tipo "Menor Preço Global", e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, 12.349/2010 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha das propostas mais vantajosas para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar de acordo com especificações técnicas do Anexo I deste termo de referência, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido e demais condições constantes deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento, através das dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.02.01.03.02 – Máquinas e Equipamentos
Valor – R\$ 25.000,00

3. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Prazo de entrega: Objeto do contrato instalado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na sede do CAU/PI, nos termos do contrato.
- 3.2 Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Gerência Administrativa do Conselho, juntamente com as respectivas notas fiscais.

4. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa fornecedora estará sujeitas às seguintes penalidades:

- 4.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 4.3 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Conselho o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- 4.4 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Conselho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 4.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 6. deste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampados nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI
CARTA - CONVITE Nº. 004/2014, para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, com encerramento às 14h15min horas do dia 18/06/2014.

Karibane

Alans.

EST



ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", quando for documentação e ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

5.1.1 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 - Para a habilitação na licitação, às empresas interessadas deverão apresentar no envelope nº. 1 "Documentação" em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, com a apresentação do original para verificação, apresentar a prorrogação da certidão caso houve.

- 5.1.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 5.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Registro Civil, em se tratando de Sociedades Comercial ou Civil, respectivamente, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados da última Ata da Assembleia de Eleição de seus Administradores;
- 5.1.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade;
- 5.1.1.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade;
- 5.1.1.6. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;
- 5.1.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.1.1.8. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de validade.
- 5.1.1.9. 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;
- 5.1.1.10. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo III**;
- 5.1.2 A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO acarretará a inabilitação do proponente;
 - 5.1.2.1. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;
 - 5.1.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
 - 5.1.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
 - 5.1.2.4. Os documentos extraídos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Karlabans

[Handwritten signature]



b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. No envelope nº. 2 "Proposta de Preços" deverá conter a proposta devidamente preenchida em letra de forma, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, no impresso Anexo 1 - Proposta de Preços, fornecido pelo Conselho, parte integrante deste Edital ou quando não, em papel timbrado da empresa, todavia, respeitando-se a ordem e as especificações dos móveis discriminados no referido Anexo II, contendo, necessariamente na proposta, a seguinte especificação:

a) Preços em valores unitários e totais de todos os itens objeto da licitação: deverão ser cotados com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos de instalação e frete considerando o local de entrega previsto adiante, com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas;

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes n.º 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues na Gerência Administrativa do Conselho, com sede à Rua Areolino de Abreu, n.º 2103, Centro, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.000-180, para serem protocolados impreterivelmente até às 14h15min horas do dia 18 de Junho de 2014 e abertos em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes às 14h30min do mesmo dia.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas no anexo I, que ofertem o "Menor Preço Global", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9648/98 e 9.854/99 12.349/2010. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

Karolous

[Handwritten signature]



8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8.1. No local, dia e horário indicados no item 6 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº. 1 "Documentação" e de nº. 2 "Proposta de Preços".
- 8.2. Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 8.3. Abertos os envelopes nº. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 8.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 8.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.1., se todas as empresas habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata.
- 8.6. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.
- 8.7. Abertos os envelopes de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 8.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão de Licitação quanto à Homologação seguindo-se a ela a adjudicação pela autoridade superior competente, ato pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, deverão ser interpostos ao Senhor Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.
- 11.2. A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

Karlobans

est



11.3. Validade da proposta não poderá inferior a 60 (sessenta) dias.

11.4. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08h30min e 13h30min, ou pelo telefone 0**86 3222 1920. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade Carta - Convite nº. 004/2014, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do prédio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí e em sítio eletrônico do Conselho.

Teresina-PI, 09 de junho de 2014.

Karla Barros Fortes

KARLA BARROS FORTES

Presidente da Comissão de Licitação